

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DE CONTRATAÇÕES E
AQUISIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP, CNPJ:
00.545.482/0001-65, estabelecida no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Salas 725/727,
Edifício Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília/DF, vem, à presença de Vossa Senhoria,
apresentar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

em face da r. decisão que, proferida nos autos do processo licitatório epigrafado,
inabilitou-a à adjudicação do objeto devidamente licitado.

1. DAS RAZÕES E DO PEDIDO

Como dito alhures, por decisão prolatada nos autos do processo licitatório em
destaque, a agora requerente, inicialmente declarada habilitada, fora considerada, em
segunda deliberação, inabilitada ao presente pregão eletrônico.

Nesse aspecto, vale frisar que a comentada inabilitação se deu em face da
verificação, pela competente autoridade, da falta de cumprimento do estabelecido nos
itens 5.5, 6.22 e 7.1.1, do Edital de Licitação, os quais determinam que, declarada
vencedora, deverá a licitante apresentar, em envelope fechado e identificado, a
respectiva proposta e os devidos documentos de habilitação, senão vejamos:

“5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s)
proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s)
documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o
pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **contados a partir da**



declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em): (...)” Destaque nosso.

“6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema**, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.” Destaque nosso.

“7.1.1. Posteriormente, tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema**, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).” Destaque nosso.

Acontece que, se o prazo de 3 (três) dias úteis deve ser iniciado após a declaração da vencedora no sistema Comprasnet e que, até a presente data, nenhuma das participantes fora declarada vencedora da licitação, razão não há para se exigir a apresentação, em envelope fechado e identificado, dos relacionados documentos.

Aliás, cabe ressaltar que a aceitação da proposta e a habilitação da licitante não se confundem com a declaração de vencedora da licitação, haja vista que, considerando as fases posteriores ao evento habilitação (*recursos, adjudicação e homologação*), conclui-se que o processo licitatório ainda não foi concluído.

A propósito, saliente-se que o julgamento de eventuais recursos pode, inclusive, alterar o resultado colhido após a fase de lances, sendo certo, portanto, que a vencedora da licitação será declarada, tão-somente, após a finalização da fase recursal.

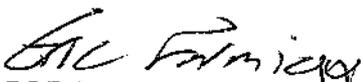
Além disso, para o fim específico de habilitação, exige o Edital de Licitação o envio dos documentos por meio eletrônico (Item 7.1), o que foi devidamente seguido pela empresa requerente, valendo repetir que o envio dos documentos por envelope/meio físico, conforme o mesmo edital, é etapa posterior à declaração da empresa vencedora no sistema Comprasnet, o que, até o presente momento, não fora feito.



Dessa forma, o reconhecimento da plausibilidade dos argumentos agora apresentados é medida manifestamente razoável, requerendo-se, por conseguinte, que se digne o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal em reconsiderar a decisão que inabilitou a empresa Networld Provedor e Serviços de Internet Ltda EPP, tornando-a merecedora da adjudicação do objeto licitado.

É o pedido.

Brasília, 11 de junho de 2013.


NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP
CNPJ: 00.545.482/0001-65

Responsável legal: Eric Figueiredo Nobre Formiga

Procurador legal: Marcos André Figueiredo Chaves

NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP
CNPJ Nº. 00.545.482/0001-65



12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ABERTURA DE FILIAL E CONSOLIDAÇÃO

ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília – DF, residente e domiciliado a SHIS QL 02 Conjunto 02 Casa 19 – Lago Sul – Brasília – DF, CEP: 71.610-025, nascido aos 02 de abril de 1977, filho de Jose Ferreira Nobre Formiga Filho e Sandra Maria Figueiredo Nobre Formiga, portador da Carteira de Identidade n.º 1.566.055, expedida pela SSP – DF aos 04 de novembro de 2002 e do CPF nº. 697.096.101-04, e,

SOLANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES, brasileira, viúva, empresária, natural de Manaus – AM, residente e domiciliada a AOS 06 Bloco E Apartamento 204 - Octogonal – Brasília – DF CEP: 70.660-065, nascida aos 26 de janeiro de 1943, filha de Camilo Montenegro da Silva Figueiredo e de Kléa Studart de Souza Brasil Figueiredo, portadora da Carteira de Identidade n.º 230.155, expedida pelo MM aos 08 de agosto de 1967 e do CPF n.º 606.532.801-49,

Únicos sócios componentes da sociedade Ltda. **NETWORLD PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP**, estabelecida nesta capital a SCS Quadra 08 Bloco B Nº 50 salas 725 e 727 – Asa Sul – Brasília – DF CEP: 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.545.482/0001-65, com contrato social devidamente arquivado na JCDF sob nº. 53.2.0075317.1 de 13 de abril de 1995, resolvem alterar e consolidar a sociedade Ltda e o fazem por meio deste instrumento conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: - Fica criado neste ato Filial sito à “Avenida Lagoa feia Nº 377, Formosinha, Formosa-Go, CEP: 73.813-370”, e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, iniciando suas atividades no dia 01 de setembro de 2012.

SEGUNDA: - Fica criado neste ato Filial sito à “Rua Americano do Brasil Lote 16 Sobreloja 02/03, Centro, Luziânia – GO, CEP: 72.800-570”, e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, iniciando suas atividades no dia 01 de setembro de 2012.

TERCEIRA: - Fica criado neste ato Filial sito à “Rua Dr. Almir Porto Adjuto número 285, Loja 1, Jóquei – Centro Paracatu-MG CEP: 38600-000”, e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, iniciando suas atividades no dia 01 de setembro de 2012.

QUARTA: - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que implícita ou explicitamente não contrariarem o disposto na presente alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a denominação social de **NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA EPP** e usa o nome fantasia de “**NWI INTERNET TELECOM**”.

§ 1º - O endereço da sede é no SCS Quadra 08 Bloco B nº 50 salas 725 e 727 – Asa Sul – Brasília – DF CEP: 70.333-900.

§ 2º - Possui Filial sito à “Rua José Figueiredo nº 320 Loja 104 Bloco 1 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.793-170”, com o objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, com início de atividades no dia 08 de novembro de 2011.

§ 3º - Possui Filial sito à "Avenida Lagoa feia Nº 377, Formosinha, Formosa-Go, CEP: 73.813-370", e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, iniciando suas atividades no dia 01 de setembro de 2012.

§ 4º - Possui Filial sito à "Rua Americano do Brasil Lote 16 Sobreloja 02/03, Centro, Luziânia – GO, CEP: 72.800-570", e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, iniciando suas atividades no dia 01 de setembro de 2012.

§ 5º - Possui Filial sito à "Rua Dr. Almir Porto Adjuto número 285, Loja 1, Jóquei – Centro, Paracatu-MG CEP: 38600-000", e que terá como objetivo comercial a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, iniciando suas atividades no dia 01 de setembro de 2012.

SEGUNDA: - O tempo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e *iniciou suas atividades no dia 21 de abril de 1995*, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

TERCEIRA: - O objetivo comercial da sociedade e o de **Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, Informática, Provedor de Soluções e Acesso a Internet, Compra e venda de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicações.**

QUARTA: - O Capital Social é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 100 (cem) cotas no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada uma, ficando assim subscritas e integralizadas pelos sócios:

a) – **Eric Figueiredo Nobre Formiga** possui 01 (uma) cota no total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), correspondendo a 01,00% (um por cento) do total do capital social;

b) – **Solange Maria Figueiredo Chaves** possui 99 (noventa e nove) cotas no total de R\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), correspondendo a 99,00% (noventa e nove por cento) do total do capital social;

Sócios Cotistas	%	Cotas	Valor R\$
ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA	01,00	1	3.400,00
SOLANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES	99,00	99	336.600,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2º - O Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

§ 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 4º - As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

QUINTA: - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA e SOLANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES**, em conjunto ou separadamente independente de caução, e tem poderes para celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em banco, constituir procuradores, representar a sociedade junto a entidades governamentais, autárquicas e privadas podendo enfim praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetivos da

Eric Figueiredo Nobre Formiga
ilhe

sociedade. Cabendo-lhe, pois, o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

SEXTA: - Além das obrigações necessárias à realização dos fins sociais, fica o sócio administrador investido de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, celebrar contratos de qualquer natureza, podendo para tanto constituir procuradores com todos os poderes mencionados.

§ Único: - Fica o administrador vedado de usar a denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como, avais, endossos, e semelhantes.

SÉTIMA: - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pro - labore", respeitados ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

OITAVA: - Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes proceder à realização de um balanço geral na data do evento cujos haveres apurados, serão pagos; ao sócio retirante, interdito inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: em trinta e seis parcelas notas promissórias mensais, iguais e sucessivas, acrescida de 0,5% juros ao mês, vencendo a primeira trinta (30) dias após o evento e acordado entre as partes.

§ 1.º - Em caso de recusa ou oposição do sócio em minoria aos haveres apurados, o outro poderá requerer em juízo a adjudicação mediante depósito.

§ 2.º - Fica, outrossim, acordado que o viúvo e o representante dos herdeiros, e somente ele terão acesso a gestão na sociedade no período indicado nesta cláusula caso manifestem a vontade de permanecer no quadro societário cabendo aos herdeiros ratificar a escolha ou indicar um outro representante na defesa de seus interesses junto a sociedade.

NONA: - O ano social terá início a 01 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso. Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas de capital.

§ Único: - Os lucros apurados em balanço trimestralmente, depois de feitas as reservas e provisões legais, serão distribuídos na proporção das cotas ou, como decidido pelos administradores, ou permanecerão em reservas, a critério do sócio que represente a maioria do Capital Social. Os prejuízos deverão ficar em suspensos para amortização futura.

DÉCIMA: - Os sócios não poderão ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas de capital, sem o expresso consentimento dos outros sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: - Em caso de extinção da sociedade, o patrimônio social, após a liquidação de todo o passivo, será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas de capital.

DÉCIMA SEGUNDA: - Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Esc. Social
Ally

suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

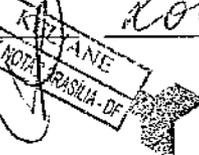
DÉCIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir as dúvidas por ventura existentes no presente instrumento, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor.

Brasília - DF, 01 de setembro de 2012.

Eric Figueiredo Nobre Formiga
Eric Figueiredo Nobre Formiga

Solange Maria Figueiredo Chaves
Solange Maria Figueiredo Chaves



2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTU/SUL QD. 701 B L1 LJ 24 TERRED
ED. ASSIS CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA/DF
CNPJ/ME 00.518.721/0001-80

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
116009331-SOLANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES

Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 01 de Setembro de 2012
seal: TJDFT2012008099904-116009331
para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
DANILLO EDGES TEIXEIRA - TABELADO
WILDO SIMÕES CORREA - VAB. SUBSTITUTO
LUIZ ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
LUIZ CLIDES BATISTO PEREIRA - ESC. NOT.
ANTEN NASCIMENTO BERNARDI - ESC. NOT. AUT.

2o. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.E.S QD B - BL 860 - LJ 190 D
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
116009331-ERIC FIGUEIREDO NOBRE FORMIGA

Em Testemunho da verdade
Brasília, 01 de Setembro de 2012
002 - CARLOS MAGNO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO
seal: TJDFT2012008099904-116009331
consultar: www.tjdft.jus.br

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2012 SOB N.: 20120757648
Protocolo: 12/075764-8, DE 18/09/2012

Empresa: 53 2 0075317-1
NETWORK PROVIDOR E SERVIÇOS DE
INTERNET LTDA EPP

Luiz Fernando P. de Figueiredo
LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO
SECRETARIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL



NETWORLD

INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Belém - PA, nascido a 13.11.1968, filho de Sérgio Fernando Amaral Chaves e Solange Maria Figueiredo Chaves, residente e domiciliado nesta Capital à AOS 06 Bloco "E" Ap. 204, portador da carteira de identidade nº 934.277 - SSP-DF de 20.03.84 e CIC nº 462.430.541-87 e **MARCUS BARBOSA MENDONÇA** brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Brasília - DF, nascido a 05.02.1969, filho de Baltazar de Mendonça e Silva e Maria Barboza Mendonça, residente e domiciliado nesta Capital à SMPW Quadra 04 Conjunto 02 Lote 01, portador da carteira de identidade nº 870.602 - SSP-DF de 03.12.91 e CIC nº 314.757.871-20 resolvem constituir uma firma por cotas de responsabilidade limitada e o fazem por meio deste instrumento e na melhor forma de direito sob as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **NETWORLD - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** e terá sua Sede nesta Capital ao SRT/SUL Quadra 701 Conjunto "D" Bloco "C" nº 100 Sala 234 - Centro Empresarial Brasília - Brasília - Distrito Federal

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social : COMPRA E VENDA, SEM ESTOQUE NO LOCAL, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS MESMOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, CONSULTORIA E TREINAMENTO DE PESSOAL E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inicial será de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais.)** divididos em **10.000 (Dez mil) cotas** no valor unitário de **R\$ 1,00 (Hum real.)** totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato e estando assim distribuídos :

SÓCIOS	COTAS	VALOR
MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES	5.000 Cotas	R\$ 5.000,00
MARCUS BARBOSA MENDONÇA	5.000 Cotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000 Cotas	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos Sócios, de acordo com a Lei, é limitada a importância total do Capital Social.

UB
Ulisses Scambig
ADVOGADO
OAB-DF. 9.128

3

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E INDIVISIBILIDADE DE COTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, no total ou em partes, suas cotas na sociedade sem o expreso consentimento do outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO E INÍCIO DA SOCIEDADE

A duração da Sociedade será por tempo indeterminado com início das atividades em 21 de Abril de 1.995.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos Sócios MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES e MARCUS BARBOSA MENDONÇA, sempre em conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO : É proibido à administração o emprego da assinatura da Sociedade em obrigações estranhas aos interesses sociais, bem como dar aval, caução ou qualquer garantia de favor em negócios de terceiros nem mesmo em benefício de sócios ou gerentes.

CLÁUSULA OITAVA - ALIENAÇÕES E ENDIVIDAMENTO

As tomadas de decisão que impliquem em alienação de bens móveis e imóveis, máquinas, equipamentos e veículos do patrimônio ou endividamento da Sociedade, somente serão levadas a efeito se tomadas conjuntamente pelos Sócios.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU FALECIMENTO

Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade poderá ser ou não dissolvida, devendo o sócio remanescente proceder a um balanço geral extraordinário na sociedade no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data do evento e cujos haveres serão transformados em UFIR ou outra unidade padrão de capital equivalente e serão pagos em moeda corrente do país ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido em 10 (Dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas vencendo a primeira delas 30 (Trinta) dias após a data da apuração final.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E OMISSÕES

O presente contrato só poderá ser alterado mediante consenso dos Sócios e as situações omissas serão regidas pela legislação comercial em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÓ-LABORE

A título de PRÓ-LABORE, os sócios gerentes farão uma retirada mensal, fixada periodicamente por consenso, respeitando entretanto os limites estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal e serão levadas à conta de Despesas Gerais.

Wilton Bomfim
ADVOGADO
OAB-DF. 9.128

4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Fica fixado o dia 31 de Dezembro de cada ano para a realização do Balanço Patrimonial, podendo os Sócios, nos limites legais, promover as depreciações, provisões e reavaliações, e os lucros ou prejuízos verificados poderão ser divididos proporcionalmente aos sócios segundo suas cotas de capital social subscrito e integralizado. Na hipótese de lucros, os sócios poderão deliberar outras formas de aplicação dos mesmos, assim como, aumentando o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de extinção da Sociedade, o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído ou suportado pelos Sócios na proporção de suas cotas de capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para as questões atinentes ao presente contrato fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, renunciando outro qualquer por mais privilegiado que seja.

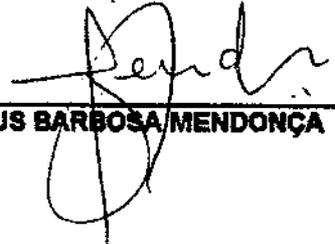
Os Sócios Cotistas declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) Vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) Testemunhas que também assinam.

Brasília-DF., 04, de Abril de 1.995



MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES



MARCUS BARBOSA MENDONÇA

TESTEMUNHAS :



SOLANGE MARIA FIGUEIREDO CHAVES
CPF nº 606.532.801-49



BALTAZAR DE MENDONÇA E SILVA
CPF nº 000.225.151-04


Ditor Bombriz
ADVOGADO
OAB-DF. 9.128



APR 13 1995

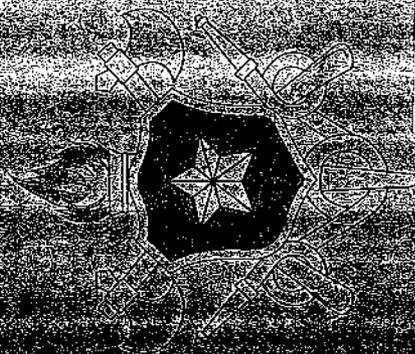
JEDF NPS 2.00753171

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
1616 North 10th Street, Denver, Colorado 80202
data on the file of the Bureau

Phillip M. ...

F

70 00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Remetente
CBMDF - DICOA
Setor SAM,

Setores Complementar
70620-000 Brasília - DF

Destinatário Data da postagem: 4/6/2013
Net World Provedor de Serviços de Internet Ltda

Marcos André F. Chaves

61.3322-3200
SCS Quadra 8 Bloco B Lotes 50/60, 731
Venâncio 2000 Sala 725/731 - Asa Sul
70333-900 Brasília - DF



JL221388895BR



REGISTRADO
AR

60

